



DECRETO Nº 1.412/2.021

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais, de forma gradual, na rede de ensino pública, no formato híbrido, no município de São José da Barra e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.590/2021;

Considerando a Resolução SEE Nº 4.601/2021 que estabelece diretrizes, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

Considerando o Plano Minas Consciente, proposta apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

Considerando as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

Considerando o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais,

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

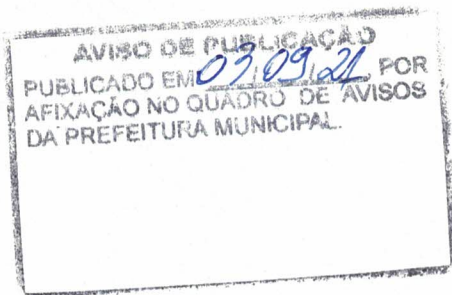
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais da Rede Pública de Ensino a partir do dia 13 de setembro de 2021, no sistema híbrido e de forma gradual, mediante adoção das medidas contidas no Plano de Retorno da Educação, bem como no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia de COVID-19.

2º As Escolas públicas deverão dar informações a Vigilância sanitária sobre a existência de alunos ou profissionais da Educação positivados ou suspeitos de Corona vírus COVID-19, para fins de isolamento em sendo o caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 03 de setembro de 2021




Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município